



RESOLUÇÃO CG/FZEA nº 10 de 03/03/2012

Dispõe sobre procedimentos internos para concessão de recursos, oriundos do Programa de Apoio à Realização e Participação em Eventos voltados à Graduação – PRÓ-EVE, aos acadêmicos da FZEA.

A Comissão de Graduação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, no uso de suas atribuições e com o intuito de normatizar os procedimentos para concessão de recursos do Pro-Eve/FZEA, em reunião de 02/03/2012 resolve:

ARTIGO 1º - Da solicitação:

Parágrafo 1º - O interessado deverá entregar no Servido de Graduação da FZEA, requerimento assinado, endereçado à Comissão de Graduação, solicitando auxílio financeiro em que especifique o valor pretendido e para qual finalidade este se destina, em período a ser estabelecido em Edital interno anual.

ARTIGO 2º - Da seleção:

Parágrafo 1º - Caberá à Comissão de Graduação a análise e priorização dos pedidos, considerando-se o desempenho acadêmico do solicitante e a melhoria da qualidade do aprendizado e motivação que a atividade trará;

Parágrafo 2º - Serão priorizadas solicitações com apresentações de trabalhos, devendo o interessado, neste caso, anexar cópia do mesmo ao seu pedido;

Parágrafo 3º - A concessão dos recursos ficará condicionada ao parecer contábil da viabilidade da despesa, conforme Edital que rege o Programa.

ARTIGO 3º - Da distribuição dos recursos:

Parágrafo 1º - Será contemplado um aluno por curso, respeitando-se o teto de R\$800,00 (oitocentos reais) por solicitação;

Parágrafo 2º - A concessão dos recursos será, no máximo, de um aluno por trabalho apresentado, quando for o caso.

Parágrafo 3º - Não será concedido auxílio posterior à data de realização do evento.

ARTIGO 4º - Da prestação de contas:

Parágrafo 1º - O aluno contemplado deverá, após seu regresso, realizar a prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentando certificado de participação no evento e comprovantes das despesas realizadas.

ARTIGO 5º - Casos omissos:

Parágrafo 1º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação da FZEA.

ARTIGO 6º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de março de 2012

Prof. Dr. Sérgio Paulo Amaral Souto
Presidente da Comissão de Graduação